

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0352 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0352 / 2004

DE

10/08/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

GILBERTO NATALINI

E M E N T A:

DENOMINA PASSARELA CASSIA ELLER, LOGRADOUTO PÚBLICO

INOMINADO SITUADO NA VILA MADALENA, DISTRITO DE PINHEIROS

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:22:23

00000020199-57



ARQUIVADO EM 11/01/2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 AGO 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Met. e M. Amb.
Educação, Cultura, Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0352/2004

Denomina Passarela Cássia Eller, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

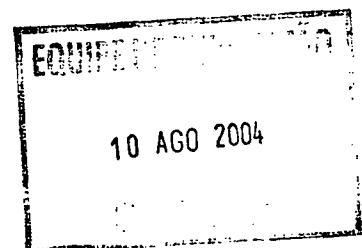
Art. 1º. Fica denominada, Passarela Cássia Eller, o logradouro público inominado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, julho de 2004


Gilberto Natalini
Vereador – PSDB/SP



Folha nº 01 do proc.
Nº 352 de 04
Adelina Cássia - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

C M S P - A T M
-01-JUL-2004-12:26-002497

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) número(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05 12/08/04 a 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, que visa denominar *Passarela Cássia Eller*, a escadaria pública inominada que faz ligação da rua Borges de Barros com a rua Aurora Contieri e conseqüentemente à praça Cazuya situado no Distrito de Pinheiros, conforme mostra o mapa em anexo.

A Cássia Eller nasceu no Estado do Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1962. Chegou a cantar diversos ritmos como Opera e Frevo, mas ganhou notoriedade internacional pelo seu brilhante trabalho como cantora de Rock. Muitos de seus sucessos são composições de Cazuya que marcaram a geração dos anos 80. Em janeiro de 2001 Cássia Eller faleceu após lançar o disco Acústico MTV que dos momentos dos maiores sucessos em sua carreira.

A comunidade do local, (o bairro da Vila Madalena) é composta de profissionais liberais e artistas que transferem ao bairro um ambiente de criação cultural permanente. O nome proposto tem como objetivo reforçar esta vocação natural do bairro que já recebeu muitas vezes a cantora homenageada.

A fim de que estas reminiscências históricas da região não sejam apagadas é que a comunidade pleiteia tal denominação.

Desse modo, esperamos que os Nobres Pares aprovem a propositura que ora apresentamos.

Folha nº 02 do proc.

Nº 352 de 04

Ademir C. - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



Cássia Eller

foto acima: Milton Montenegro (Página Oficial)

Cássia Eller nasceu no Rio de Janeiro RJ em 10 de Dezembro de 1962. Residiu em Santarém PA, Belo Horizonte MG e Brasília DF. Tocando violão desde os 18 anos, chegou também a cantar opera e frevo e a tocar surdo em grupo de samba. Voltando ao Rio de Janeiro em 1990, foi contratada no mesmo ano pela Polygram. Seu primeiro disco, *Cássia Eller*, de 1990, incluiu regravações de *Rubens* (Premeditando o Breque), *Já deu pra sentir* (Itamar Assumpção), *Qualquer dia* (Legião Urbana) e um arranjo reggae para *Eleanor Rigby* (Beatles). O segundo, *Marginal*, trouxe *ECT* (Marisa Monte, Carlinhos Brown e Nando Reis). No terceiro disco, *Cássia Eller*, gravou uma versão de *Malandragem* (Frejat e Cazuza), muito tocada nas rádios. Em 1996 lançou *Ao vivo*, gravado nas apresentações carioca e paulista do *show Violões*. Em *Veneno antimonotonia* (1997), traz somente composições de Cazuza. Impôs-se por seu estilo enérgico de interpretação, principalmente em razão de seu timbre vocal de contralto - uma das mais marcantes vozes da nova MPB. Faleceu no Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 2001, aos 39 anos de idade.

Biografia: *Enciclopédia da Música Brasileira*
Art Editora e PubliFolha

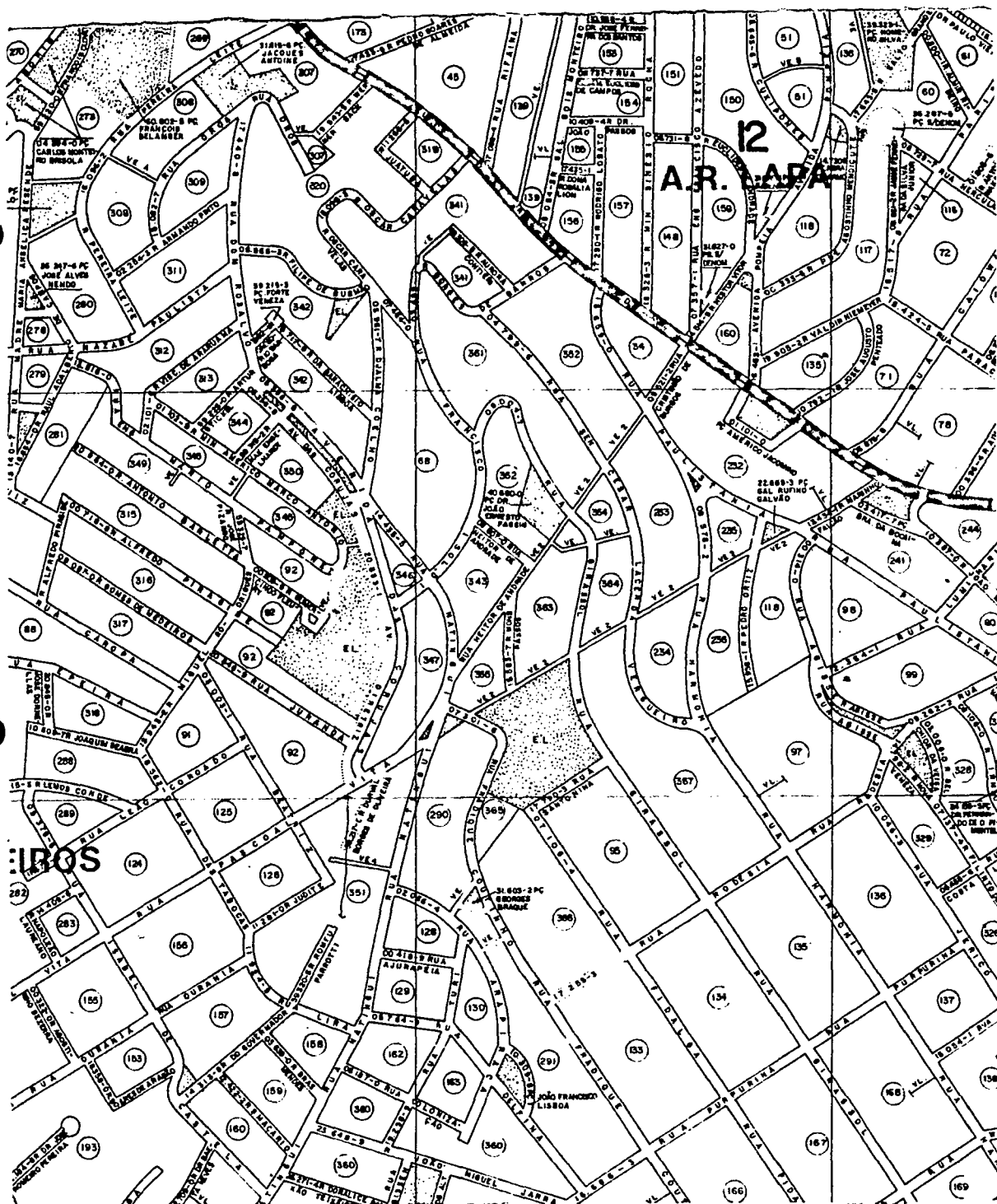
Fonte: <http://www.mpbnet.com.br/musicos/cassia.eller/>

04 do proc.
352 da 04

Ade...
100.406

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo n.º 01-352 de 2024 14.08.104 (a) Ad.

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*

Quorum Maioria simples, em caso de, receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interferências de recurso, nos termos regimentais


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

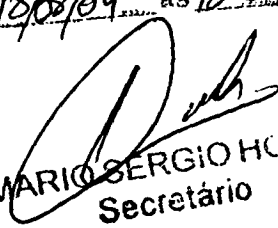

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

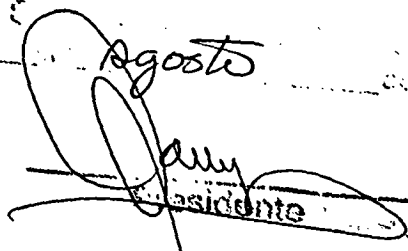
18/08/04

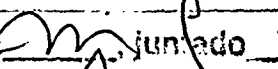
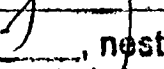
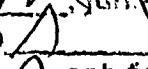
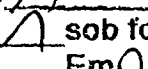

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/04 às 12:50 h


MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.
para relatar

Sala da
Em 26 Agosto de 2004
Justiça

Presidente

SEGUE  juntado , nesta data,
documento  e papel de Informação
rubricado  sob folha nº 163-84
Em 08/09/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06	do
Processo 35264	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0352/2004, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passarela Cássia Eller) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

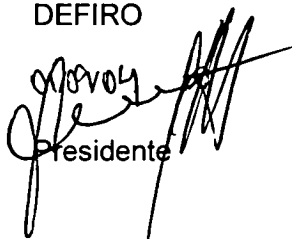
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0352/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



Folha nº 077	do
Processo 352/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	< -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de setembro de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 154/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 352/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini – que denomina Passarela Cássia Eler, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 352/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

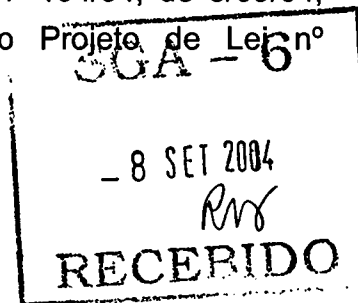


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 084	do
Processo 3526424	
Carlos Roberto Silva	
Rep. 11134	

São Paulo, 8 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 154/04, de 8/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 352/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.



Anexo: fotocópia do PL nº 352/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.

SEGUE _____, JUNTAO _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em 16/09/89

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SOP-15



Folha nº 09	do
Processo 35264	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11134	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 154/04, de 8/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 352/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

10/09/04

Anexo: fotocópia do PL nº 352/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.

**MARLENE GIMENEZ CIRALDES
ATL-SGM**

CEBIDO EM SGP-15

16.10.09

12:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, para a rubrica, os documentos

Folhas de nº 1102613 de 10.11.09. a Carlos Roberto da Silva
Req. 1 H 30



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	104	do
Processo	352/2004	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 04 de novembro de 2004 m3

Ofício A. J. L. nº 612/04

Processo nº 2004-0.223.611-0

Ref.: Of. SGP-15 nº 154/04

15 - DOCREC

15- 1393/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em: 04.11.04
As: 16:27 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 352/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que denomina Passarela Cássia Eller logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Marta Suplicy

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NIL/ncgs
Resp. 352-04

A SGP-15

Em. 04/11/04

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria do Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 05/11/04

11:30

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA

Folha nº 1171
Processo 3526424
do
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130
MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. do Adm. Geral 1-
CASE 4

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS
FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº - 12 -
DO PROCESSO Nº 2004-0.223.611-0 EM 01/10/04 (A)

REF: MEMORANDO 820/2004 - ATL III
INTERESSADO: VEREADOR GILBERTO NATALINI - PL Nº 352/04
ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO:
PASSARELA CÁSSIA ELLER.

CASE G (60.14.20.000)
SENHOR DIRETOR

PARA O LOCAL DEMARCADO EM COR AMARELA ÀS FOLHAS 06, SEGUE
BAIXO AS RESPOSTAS PERTINENTES AOS QUESITOS FORMULADOS PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04:

ITEM 1 - SIM

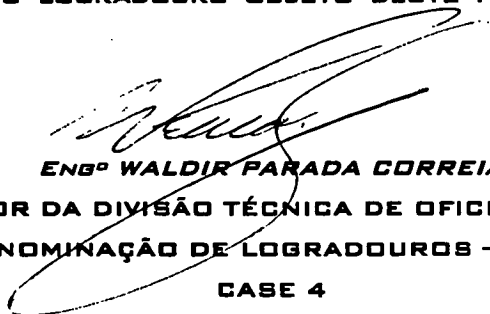
ITEM 2 - SIM. O NÚMERO DO CODLOG É 59.327-3 DE ACORDO COM O MOC
1979.

ITEM 3 - NÃO

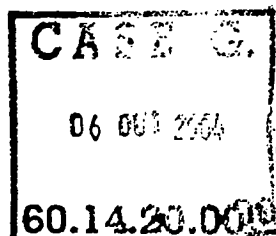
ITEM 4 E ITEM 5 - NÃO. O PL DESCREVE COMO PASSARELA UMA VIA DE
LIGAÇÃO COM INÍCIO NA TRAVESSA AURORA CONTIERI E TÉRMINO NA RUA
BORGES DE BARROS (SETOR 081 - QUADRA 341).

LEMBRAMOS QUE DE ACORDO COM O DECRETO 27.568/88,
"PASSARELA É O LOGRADOURO CONSTITUÍDO POR ELEMENTO CONSTRUTIVO
AÉREO OU SUBTERRÂNEO, DESTINADO A PERMITIR O DESLOCAMENTO EXCLUSIVO
DE PEDESTRES NO SENTIDO TRANSVERSAL À VIA DE CIRCULAÇÃO DE
VEÍCULOS".

PORTANTO O LOGRADOURO OBJETO DESTE PL, TEM CARACTERÍSTICA
DE TRAVESSA.


ENGº WALDIR PARADA CORREIA
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS - SUBSTº
CASE 4

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



01/10/04



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº	127	do
Processo	35264	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130	13	
Folha de informação		

do processo 2004 - 0.223.611 - 0

de 6 de outubro de 2004

(a)

Irênide Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CASE G

Informação 1535 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

**Assunto: projeto de lei 352 / 04 do vereador Gilberto Natalini (denomina Passarela
Cássia Eller logradouro público situado na Vila Madalena)**

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação de CASE - 4, cujos termos acolhemos.

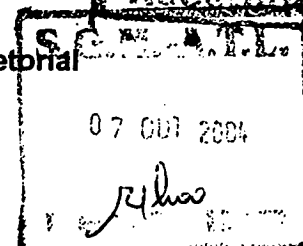
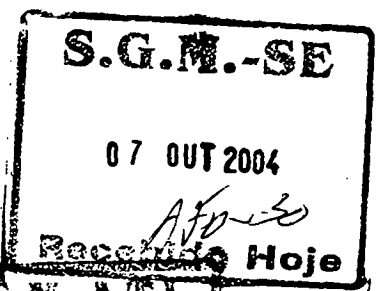
No entanto, em nome da cautela e da precisão que deve nortear os atos da Administração Pública, acrescentamos que dita manifestação se baseia na mera premissa de que o logradouro que está assinalado no MOC de folha 6 seja de fato o almejado pelo autor.

Considerando a ausência de elementos que permitam avaliar a exatidão dessa premissa, entendemos que o projeto não deve prosperar, enquanto não for sanada a evidente imprecisão territorial de que padece.

São Paulo, 6 de outubro de 2004

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha nº 13 # do
Processo 352646
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação 16

do processo 2004 - 0.223.611 -0

de 18 de outubro de 2004

(a)

Cláudia B. Rocha
Assessora de Setor II
CASE - G

Informação 1562 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

**Assunto: projeto de lei 352 / 04 do vereador Gilberto Natalini (denomina Passarela
Cássia Eller logradouro público situado na Vila Madalena)**

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

(60 - 11 - 20.030)

Entendemos que a substituição da palavra passarela por travessa e a inclusão do texto "denomina Travessa Cássia Eller, o logradouro com início na Travessa Aurora Contieri e término na Rua Borges de Barros (setor 081 - quadras 341)", bastam para sanar os defeitos de que padece o projeto em epígrafe.

São Paulo, 18 de outubro de 2004

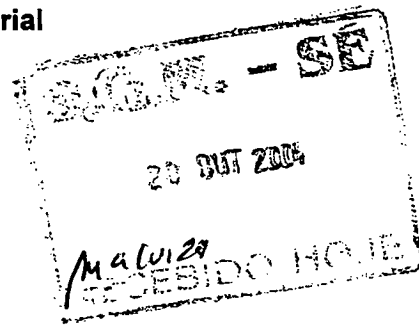
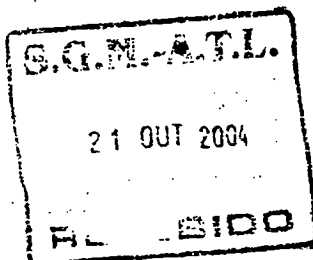
Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

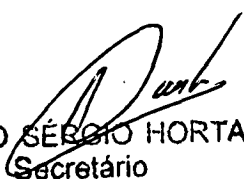
RPSG / rpsg

Nelson Iazara Júnior
NELSON IAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

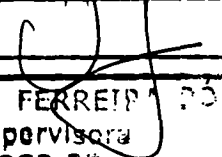
São Paulo, 07/01/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

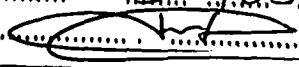
Proc. encerrado com 13 fis.

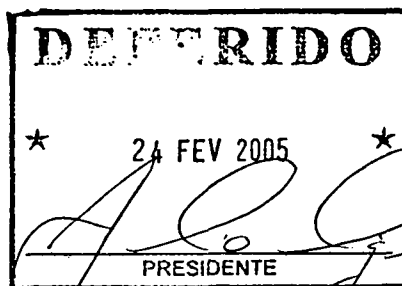
Arquivado em 11/01/2005

O Func.º 

VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14-16 e folha de Informação
sob nº 17. 30.10.3.105.


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 14 do proc.
N.º 01-352 de 2004
O funcionário JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

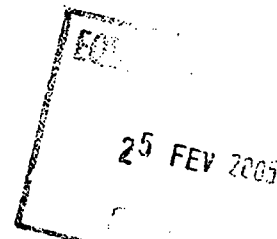
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

Folha N.º 15 do proc.
N.º 01-352 de 2004
O funcionário
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-352 de 2004 30/03/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15 103 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº17
do processo nº 01-352 / 2004 30/03/2005 a).....
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
04 / 4 / 05
ÂNGELA BORTOLIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 08/04/05 às 16:30
 RF 11-120

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/4/05 AS 14
 POR CS

S 13/4/05 às 14:45 hs CS

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Gilson Barreto
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 15/4/05
FL
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado s, nesta data
 documento s e papel de informação
 rubricado s sob tolha s nº 18019
 Em 10/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0253/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 352/04

Folha nº 18 do
Processo nº 352/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Passarela Cássia Eller, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 11), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista a descrição sugerida pelo Executivo às fls. 11, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0352/04

Denomina Travessa Cássia Eller, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Cássia Eller, o logradouro público inominado (Codlog 59.327-3) com início na Travessa Aurora Contieri e término na Rua Borges de Barros (Setor 081 – Quadra 341), situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

pl0352-04

1

17 - RELCOM
17- 1209/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/5/65

p10352-04

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/5/05 às 17:25 h

ANA PAULA VARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Marta Costa</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente	
Em:	<u>20/05/05</u>
- Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 de R.L.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 a folha de informação nº

em 22/6/05

SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0597/2005

Folha nº 20 do proc. MA
nº 01 - 352 de 20 04
Solange Raíssa dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/04

Trata-se do Projeto de Lei nº 352/04, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que pretende **denominar "Passarela Cássia Eller"** um logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

O autor apresenta sua **Justificativa**, solicitando o apoio de seus pares para a propositura, que fundamenta anexando um **Breve Histórico** acerca da vida da homenageada. Anexa ainda cópia do Mapa Oficial da Cidade, para facilitar a localização do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que, através de CASE/SEHAB, esclareceu que:

- o local proposto é **bem público oficial**, e possui o código 59.327-3 no CADLOG;
- o nome proposto **não constitui homonímia**.

Observou, entretanto, que o logradouro estaria melhor classificado como **Travessa** do que como **Passarela**, nos termos da legislação municipal. Além disso, sugeriu alteração de sua **descrição e localização** no Projeto, para uma melhor identificação do logradouro.

Acatando as sugestões do Executivo, a Comissão de Constituição e Justiça alterou a redação original, apresentando **Substitutivo** para corrigir a caracterização originalmente incompleta, após o que se manifestou **pela legalidade** da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 352/04, **na forma do Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, por considerar que a denominação está dentro das normas urbanísticas, não havendo, portanto, impedimento técnico ao prosseguimento da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/06/05.

Vereador Chico Macena
Presidente

1302

Vereadora Marta Costa
Relator

1307

356

1036

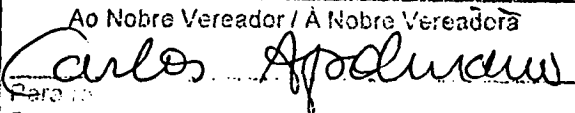
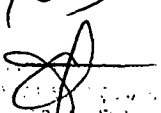
17 - RELCOM
17- 3047/2005

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 29/06/05


SOLANGE RAINONI DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>29/06/05</u>	às <u>19:00</u>
 RF <u>10799</u>	
MONICA R. A. PAIVA	
RF 10.799	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
	
Para o	
Sala de	
Em	<u>15/07/05</u>
	
Obs. o prazo para a entrega do documento é de 05 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Requerimento nº <u>211</u> de <u>30/08/05</u>	


MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0856/2005

PARECER Nº 16- 0856/2005 **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/04.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Passarela Cássia Eller o logradouro público inominado situado na Vila Madalena, distrito de Pinheiros.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, justificando que a propositura encontra amparo legal, oferecendo, porém, Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 18 e 19), de acordo com as informações obtidas da Secretaria de Habitação (fls. 11 a 13), classificando o logradouro como Travessa e não como Passarela, e alterando a sua descrição e localização no Projeto de Lei, para melhor identificação do logradouro.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado, acrescentando que não há impedimento técnico para aprovação da propositura e a denominação está dentro das normas urbanísticas.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, posto que a biografia da homenageada justifica a atribuição de seu nome a um logradouro público no Bairro da Vila Madalena, reduto artístico-cultural da cidade, e local onde a cantora homenageada esteve muitas vezes. Cássia Eller, nascida em 10/12/1962, no estado do Rio de Janeiro, e falecida em 29/12/2001, foi uma das intérpretes e compositoras mais marcantes da Música Popular Brasileira.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05

Claudete Alves - Presidente

Carlos Apolinário - Relatora

CECE/RB

17 - RELCOM
17- 6130/2005

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/09/05

MÔNICA RAIVA

RF 10.763

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg. 100.812/05

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 14/09/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 22

Em 20/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg. 100.812/05



PUBLIQUE-SE EM

19, 10, 10.

Folha nº 22 — do

Processo nº 352/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1151/2005PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 352/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa denominar Travessa Cássia Eller o logradouro público inominado, com início na Travessa Aurora Contieri e término na Rua Borges de Barros, situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Conforme justificativa do autor, o nome proposto tem como objetivo reforçar a vocação natural do bairro homenageando a cantora que tantas vezes foi recebida pela comunidade local, evitando que as reminiscências históricas da região sejam apagadas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, no entanto apresentou substitutivo para alterar a descrição do logradouro conforme sugestão do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 19-10-05

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2165/2005

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões
Pareceres de fls. 18, 20, 21 e 22
Publicado no D.O.M. de
10 / 11 / 2005
Página(s) 113 Coluna(s) 1ª e 2ª
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno
Conferido por: Maria Inez

À SGP-23
São Paulo, 10/11/05.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812. *uvf*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/11/05

AS 15:30 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

24/11/2005
Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V.Sa.

24/11/2005
Rosmari
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE em juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha nº 23/24
Em 12/12/05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....23.....do proc.
nº 01.352 de 04
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5495/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 352/04, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que denomina Travessa Cássia Eller logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

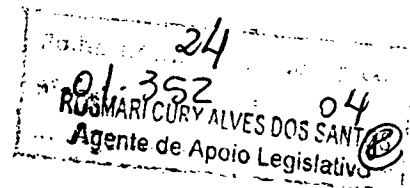

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 352/04). (Ver. Gilberto Natalini - PSDB). Denomina Travessa Cássia Eller logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Cássia Eller o logradouro público inominado (Codlog 59.327-3), com início na Travessa Aurora Contieri e término na Rua Borges de Barros (Setor 081 - Quadra 341), situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi.

São Paulo, 24 de novembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

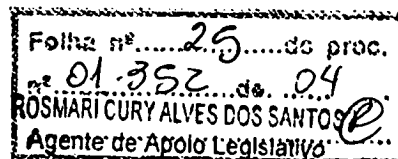

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.102 DE 09 DE dezembro DE 2005

Denomina Travessa Cássia Eller
logradouro público inominado situado
na Vila Madalena, Distrito de
Pinheiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Cássia Eller o logradouro
público inominado (Codlog 59.327-3), com início na Travessa Aurora Contieri e
término na Rua Borges de Barros (Setor 081 - Quadra 341), situado na Vila
Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

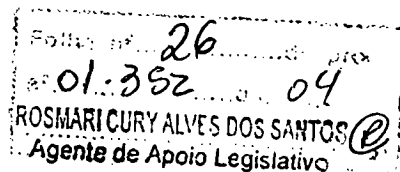
Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2005.

O Presidente,

n
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 24 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5495, de 24/11/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 352/04, de autoria do Vereador Gilberto Natalini (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL
30/11/05
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha

do processo n.º 01-352 de 20 04, 12/12/05 (a)

ROSMAREURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.102, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 352/04, do Vereador Gilberto Natalini - PSDB)

Denomina Travessa Cássia Eller logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Travessa Cássia Eller o logradouro público inominado (Codlog 59.327-3), com início na Travessa Aurora Contieri e término na Rua Borges de Barros (Setor 081 - Quadra 341), situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10, 12 2005

página 01, coluna 1ª

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 12.12.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>30/03/2005</u>
Arquivado novamente em	<u>14/12/2005</u>
Com	<u>27 (vinte e sete)</u> fls.
O Func.º	<u>LINA ANGEL GUMAUZSKAS</u>

LINA ANGEL GUMAUZSKAS
RF 100.927
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)